



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 141462/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta
DATA DE ENTRADA: 27/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS
PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES
DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E
TERMO DE RERENCIA
INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241138DV00011

CONTRATO Nº: 00012/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Prof. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, 3/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 022.374.204-08, Carteira de Identidade nº 1900150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - RUA JOAO CONFESSOR, 21 - NALDO DINIZ - BARRA DE SANTA ROSA - PB, CNPJ nº 34.683.040/0001-05, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00011/2024 - 03, de 04 de Dezembro de 2024, tem por objeto: PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE REFERENCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE REFERENCIA	UND	1	53.000,00	53.000,00
Total:					53.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Mate

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória de fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 20 (vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

Mate

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



TOMAZ DE PONTES BERNARDINO

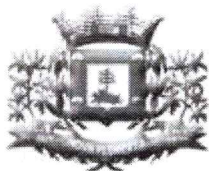
Presidente

022.374.204-08

PELO CONTRATADO



MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00011/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: PRETENZA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar-Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar-condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CG CLIMA SUBLIME LTDA - R\$ 30.000,00.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 05/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA - R\$ 45.000,00.

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00012/2024 - 05.12.24 - MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - R\$ 53.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar-Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar-condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00013/2024 - 06.12.24 - CG CLIMA SUBLIME LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00014/2024 - 06.12.24 - MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA - R\$ 45.000,00.

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO PB

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 006/2024

INSTRUMENTO: MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

PARTES: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, e LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – Plataforma de Licitações Eletrônicas.
CNPJ: 21.280.462/0001-80

OBJETO: Processo de Contratação de Plataforma de Licitações Eletrônicas para realização de Licitação em Meio Digital, por Intermédio da Rede Mundial de Computadores, para a realização de Negociações Seguras, Interativas e em Tempo Real Para o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13/PB).
VALOR: Contratação sem ônus para o CRP-13

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

Aleira de Lourdes Teotônio Cavalcanti
Conselheira Presidente do CRP-13

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 21ª REGIÃO/PB

EDITAL DE CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E DEMAIS TAXAS

Nos termos da Resolução nº 2.170, de 01/10/2024, do Conselho Federal de Economia - COFECON, faço saber que na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23/10/2024 e deliberado através da Resolução do CORECON/PB nº 009/2024, ficou decidido sobre a cobrança dos valores das Contribuições Para-fiscais, taxas e emolumentos devidos ao Corecon/PB para o exercício de 2025, aprovando-se a anuidade de Pessoa Física em R\$ 637,69 com vencimento até 31/03/2025 e com desconto de 10% para pagamento até 31/01/2025 e de 5% até 28/02/2025. Em tempo, foi homologada a Resolução de nº 010/2024 aprovando a política de anuidade diferenciada e descontos para os recém-registrados, observadas regras anualmente estabelecidas pelo Cofecon na Resolução nº 2.170 de 01/10/2024: 25% para a primeira anuidade; 50% para a segunda anuidade e 25% para terceira anuidade. A Resolução na íntegra encontra-se em nosso site www.corecon-pb.org.br e afixada no quadro de avisos, na sede do CORECON-PB.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

ECON. CELSO PINTO MANGUEIRA
PRESIDENTE DO CORECON-PB

CRDD/PB - CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CRDD/PB - Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado da Paraíba, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Art. 38 e seguintes, do Estatuto do Estado da Paraíba, convoca todos os Despachantes Documentalistas do Estado da Paraíba, em situação regular, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 15:00h, em 1ª convocação e, às 15h30min, em 2ª convocação, com qualquer número de despachantes presentes, na sede do CRDD/PB, sito: Av. Júlia Freire, 348. Torre, João Pessoa/PB, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas exercícios 2021,2022 e 2023; 2. O que ocorrer.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO ASSIS MONTENEGRO
CONSELHEIRO DIRETOR PRESIDENTE

obra para apoio administrativo, manutenção predial, serviços elétricos e hidráulicos.
Fundamentação Legal: Artigos 58, inciso II, 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.
Rescisão: O contrato foi rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Sousa em 11 de outubro de 2024.
Data, 11 de outubro de 2024.
ARLOS HENRIQUE MARQUES ABRANTES
RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Câmara Municipal de Sousa, através de sua autoridade competente, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório referente à Dispensa Eletrônica nº 00001/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de escrituração contábil tributária, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao edital.

Justificativa:
A revogação se dá por motivos de conveniência administrativa, tendo em vista que o processo licitatório foi suspenso na fase de habilitação e verificou-se a necessidade de ajustes e adequações no planejamento na descrição do objeto, visando ao melhor atendimento do interesse público.

Sousa, 28 de outubro de 2024

EDSON MARCOS DE ABRANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2024

Objetivo: Construção de passagem molhada (SÍTIO ACARÍ, ZONA RURAL) no Município de Vista Serrana/PB, contrato de repasse nº 1080670-30/2021, convênio 921804, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC nº 123/2006, LC 147/2014 e LC nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. Lei 14.133/2021. Reunião: às 09h:00min do dia 26/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://vistaserrana.pb.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº.236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. às 07h:00min às 12h:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com.

Vista Serrana/PB, 04 de Dezembro de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2024

Objetivo: contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB., modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC nº 123/2006, LC 147/2014 e LC nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. Lei 14.133/2021. Reunião: às 11h:00min do dia 26/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://vistaserrana.pb.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº.236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. às 07h:00min às 12h:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com.

Vista Serrana/PB, 04 de Dezembro de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em comunicação visual para aquisição de quadros, destinados a composição de galeria de ex-Presidentes da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 20/12/2024, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://cajazeiras.pb.leg.br/>.

Cajazeiras - PB, 05 de dezembro de 2024

FRANCISCA QUEIROGA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Igaracy

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

A Câmara Municipal de Igaracy, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, com objetivo Aquisição de um veículo destinado a câmara municipal de Igaracy-PB, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. Julgamento será por menor preço. Critério de disputa será aberto. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/12/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/12/2024, às 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 18/12/2024, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/12/2024, às 09h00min (horário de Brasília). A licitação será processada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Igaracy - PB, 05 de dezembro de 2024

EVERTON CARLOS DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - RS 53.000,00.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 464

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 28/11/2024.

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 39.411.849 JORGE CABRAL DE OLIVEIRA - R\$ 41.500,00.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00010/2024. OBJETO: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 39.411.849 Jorge Cabral de Oliveira - CNPJ 39.411.849/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00010/2024 - 02.12.24 - 39.411.849 JORGE CABRAL DE OLIVEIRA - R\$ 41.500,00.

- AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Gelágua, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de gelágua, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024

- Presidente da Comissão

- AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024

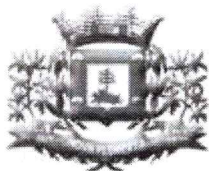
- Presidente da Comissão

- AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024

- Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00011/2024 - 02

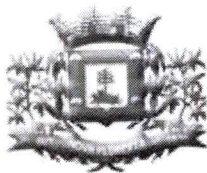
O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024.

AUDENES SALLYARK GUEDES DANTAS
 Tesoureiro

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI

PÁGINA 1/2

MATIAS PONTES BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cuité – PB, data de nascimento 14/05/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03581357327, expedida por DETRAN/PB em 09/04/2015 e CPF: nº 031.071.094-44, residente e domiciliado na cidade de Barra de Santa Rosa - PB, na RUA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, nº 41, CASA, CENTRO, CEP: 58170-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI** e usará a expressão **MATIAS MOVEIS PLANEJADOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA JOÃO CONFESSOR, nº 21, GALPAO 01 e 02;, NALDO DINIZ, Barra de Santa Rosa - PB, CEP: 58170000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DESIGN DE INTERIORES, COM PROFISSIONAL HABILITADO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital é 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **MATIAS PONTES BARBOSA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 10:18 SOB Nº 25600101518.
PROTOCOLO: 190441372 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903960854. NIRE: 25600101518.
MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI**

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **MATIAS PONTES BARBOSA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Santa Rosa - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Barra de Santa Rosa - PB, 21 de agosto de 2019

RECONHECIDA

Matias Pontes Barbosa

MATIAS PONTES BARBOSA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 10:18 SOB N° 25600101518.
PROTOCOLO: 190441372 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903960854. NIRE: 25600101518.
MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Tabelião: Joacil da Luz Silva
Reconheço por semelhança a firma e letra de:
MATIAS PONTES BARBOSA

Em Testemunho (pl) da verdade.
Barra de Santa Rosa, PB, 21.08.19

TABELIÃO PÚBLICO
Hélio Nunes da Silva
ESCREVENTE
CPF: 696.118.741-20

Selo Digital: **ALV69442-ZDWS**

Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 10:18 SOB N° 25600101518.
PROTOCOLO: 190441372 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903960854. NIRE: 25600101518.
MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.683.040/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2019
NOME EMPRESARIAL MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATIAS MOVEIS PLANEJADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 74.10-2-02 - Design de interiores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO CONFESSOR	NÚMERO 21	COMPLEMENTO GALPAO01 E 02	
CEP 58.170-000	BAIRRO/DISTRITO NALDO DINIZ	MUNICÍPIO BARRA DE SANTA ROSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9387-3948	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2024** às **09:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

08993925000192

RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, N° 118

FONE: (83) 3376-1140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
005340	04/10/2024	90 DIAS	01004/2019

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 34.683.040/0001-05	Nome/Razão Social MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Endereço: RUA JOAO CONFESSOR	Numero: 21
Complemento: GALPAO01 E 02	Bairro: NALDO DINIZ

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa**, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

CONTRATOS, LICITAÇÕES E OUTROS FINS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

BARRA DE SANTA ROSA 04 de outubro de 2024



José Nielton Silva Rodrigues

Departamento Tributário e Arrecadação

Município 2014745
JOSÉ NIELTON SILVA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
SEC. DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E460.3FAB.9225.B062**

Emitida no dia 04/12/2024 às 11:49:23

Nome Empresarial:

MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Endereço:

JOAO CONFESSOR

Número:

21

Complemento:

GALPAO 01 E 02;

Bairro:

NALDO DINIZ

Município:

BARRA DE SANTA ROSA

CEP:

58170-000

Inscr. Estadual:

16.347.444-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

34.683.040/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 34.683.040/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:35 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **D3BD.2890.134C.650A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.683.040/0001-05

Razão

MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS

Social:

Endereço:

RUA JOAO CONFESSOR 21 GALPAO 01 E 02 / NALDO DINIZ / BARRA DE SANTA ROSA / PB / 58170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104175425044218

Informação obtida em 04/12/2024 11:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.683.040/0001-05

Razão Social: MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Nome Fantasia: MATIAS MOVEIS PLANEJADOS

Certidão emitida às 09:12 de 04/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tDyK.GH1L**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.683.040/0001-05

Certidão nº: 68051391/2024

Expedição: 04/10/2024, às 09:06:47

Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.683.040/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2024 09:15:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**
CNPJ: **34.683.040/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

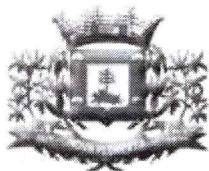
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00011/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 11:32:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 141480/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000122024

Data da Publicação: 05/12/2024

Data da Assinatura: 05/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 53.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA

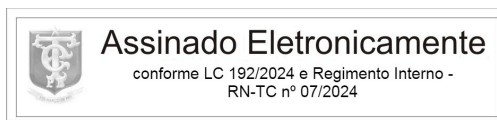
Contratado (Nome): MATIAS PONTES BARBOSA MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI

Contratado (CNPJ): 34.683.040/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b1b20413aee7acfb37193571cf3f64d3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a960cd3ba54eabb90f28acfe9f5fd8c6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a303dcabc76b36f58b8d0490abf3cdf1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4477333b820d257d0fa2926ece56e98b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6caffd5133c0573869bd7e337d354c4f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6caffd5133c0573869bd7e337d354c4f
Designação do gestor do contrato	Sim	6caffd5133c0573869bd7e337d354c4f

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB